



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132, I e X da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 350, I do Regimento Interno e,

Considerando o art. 42, § 2º, do Regimento Interno do TCE/TO, em que, salvo disposição regulamentar em contrário, os processos das prestações de contas de ordenador de despesas poderão ter prazos de encaminhamento diferentes ao estipulado no *caput* do citado artigo;

Considerando a Instrução Normativa nº 006, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a apresentação das Contas Anuais dos Ordenadores de Despesas Municipais ao TCE/TO, cujo encaminhamento far-se-á exclusivamente de forma eletrônica por meio do SICAP;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 11 de novembro de 2007, que institui e regulamenta o SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, alterada pelas Instruções Normativas nº 005/08, 011/2008 e 007/2009;

Considerando a obrigatoriedade de obediência ao Plano de Contas Único e atendimento da boa técnica contábil, por parte dos contadores, dos dados encaminhados que constituirão a prestação de contas do exercício de 2010, objeto de julgamento por essa Corte de Contas;

Considerando a Portaria TCE/TO nº 141, de 24.02.2011;

Considerando o Decreto nº 4251, de 17 de março de 2011, do Governo do Estado do Tocantins, e Ato nº 66/2011 desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Prorrogar, até o dia 21 de março de 2011**, o prazo estabelecido no artigo 1º, § 1º da Instrução Normativa nº 007/2009, para remessa, via *internet*, dos dados contábeis, exigidos pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, relativa a 7ª (sétima) remessa.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º. Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2011.

Conselheiro **HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA**
Vice-Presidente no exercício da Presidência